



CULTURA

VIVIANE DA SILVA ALMEIDA	CASA PRETA	Inabilitado (Não apresentou CND válida conforme exigido no Item 9.1.8 do Edital)
--------------------------	------------	--

b) Informar que por força do item 9.2 do aludido Edital, fica aberto, a partir do dia 03/04/2025 até às 23h59min do dia 07/04/2025, o prazo para interposição de recurso. O recurso deverá ser direcionado à Unidade de Gestão de Cultura por meio do e-mail leialdirblanc@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - EDITAL 22 - ETAPA DE HABILITAÇÃO".

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução CMAS nº153
de 13 de março de 2025

Dispõe sobre a aprovação do remanejamento dos recursos financeiros projetados para gastos indiretos no Plano de Trabalho do Projeto Autonomia da Pessoa Idosa conforme Termo de Fomento 04/2024, da Cáritas Diocesana de Jundiaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 12ª Reunião Ordinária de 13 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a do remanejamento dos recursos financeiros projetados para gastos indiretos no Plano de Trabalho do Projeto Autonomia da Pessoa Idosa conforme Termo de Fomento 04/2024, da Cáritas Diocesana de Jundiaí.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 13 de março de 2025.
Maria Roseli Maestrello
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 154
de 13 de março de 2025

Dispõe sobre a aprovação da renovação do registro da unidade governamental Unidade De Gestão De Assistência E Desenvolvimento Social - Centro De Convivência da Pessoa Idosa- CCI Vila Arens

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 12ª Reunião Ordinária de 13 de março de 2025

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõem que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar renovação do registro da unidade governamental - Unidade De Gestão De Assistência E Desenvolvimento Social - Centro De Convivência da Pessoa Idosa- CCI Vila Arens

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução COMDIPI 73/2021.

Jundiaí, 13 de março de 2025.

Maria Roseli Maestrello
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 155
de 13 de março de 2025

Dispõe sobre a aprovação da renovação do registro da unidade governamental Unidade De Gestão De Assistência E Desenvolvimento Social - Centro De Convivência da Pessoa Idosa- CCI Vila Hortolândia

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 12ª Reunião Ordinária de 13 de março de 2025

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõem que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação do registro da Unidade De Gestão De Assistência E Desenvolvimento Social - Centro De Convivência da Pessoa Idosa- CCI Vila Hortolândia

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução COMDIPI 74/2021.

Jundiaí, 13 de março de 2025.

Maria Roseli Maestrello
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 156
de 13 de março de 2025

Dispõe sobre aprovação a inscrição do registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos da Quintessence Residencial Senior LTDA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 12ª Reunião Ordinária - Gestão 2024-2026 de 13 de março de 2025.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõem que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Art. 1º - Aprovar a inscrição do registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos da Quintessence Residencial Senior LTDA

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 13 de março de 2025

Maria Roseli Maestrello

**Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026**

**Resolução CMAS nº 157
de 13 de março de 2025**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 4º trimestre de 2024, de contas oriundas do FUMDIPI - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 12ª Reunião Ordinária de 13 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 4º trimestre de 2024, de contas oriundas do FUMDIPI - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 13 de março de 2025.

Maria Roseli Maestrello

**Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026**

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 158
de 31 de março de 2025**

Dispõe sobre aprovação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI para o ano de 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 06ª Reunião Extraordinária- Gestão 2024-2026 de 31 de março de 2025, ocorrida pela plataforma Google Meet.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa □ FUMDIPI para o ano de 2025

**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUMDIPI
Conforme art. 11 - Inciso IV da Lei Municipal nº 8.129 de 26 de dezembro de 2013
ANO 2025**

SALDO DO FUMDIPI	A - SALDO EM: 31/12/2024	R\$ 4.319.416,15
-------------------------	---------------------------------	-----------------------------

OBJETIVO	AÇÕES	SALDO DE EMPENHO
EMPENHOS ABERTO ATÉ 31/12/2024	Oficina Artística empenho; Oficina de dança; Kit lanche; Oficina - Show Musical; Oficina dança de salão; Oficina de Pintura e Desenho com Idosos; Oficina de Dança Cigana; Oficina de violão para idosos; Oficina de Coral para Idosos; Oficina de ginástica; Oficina de equilíbrio com idosos; Oficina de dança circular com idosos; Oficina de Tai-chi-chuan; Guia de turismo- Prog. Vovô bem-vindo; Oficina artesanato; Prog Permanente Acomp. Pessoa idosa; Coffee break - Prog Permanente Acomp. Pessoa idosa; Oficina de capoeira	R\$ 66.652,10
	SUB TOTAL	

EMPENHADOS em 2025	Edital de Chamamento de Projetos; Oficina de capoeira; Oficina de Yoga; Oficina de Coral - Oficinas CCIs	R\$ R\$ 98.772,00
	SUB TOTAL	R\$ 98.772,00
RESERVADOS PARA EMPENHO 2025	- Edital de Chamamento Público Financiamento de Projetos Técnicos do terceiro setor - 7 projetos de R\$ 140.000,00; Projetos na área de Assistência Social -CCI Vila Argos e Vila Hortolândia e CCI Itinerante; Projetos na área de Mobilidade e Transporte - Simulador Idoso; Projetos na área de Mobilidade e Transporte - Capacitação Teatral; Projetos na área de Saúde - Vitalidade com Pilates; Projetos na área de Saúde - Projeto Letramento Digital - Programa Viver Envelhecimento Ativo e Saudável; Projetos na área de Saúde - Projeto Construindo Memórias; Projetos previsto no Estatuto do Idoso não indicados acima - FUNSS - Acompanhante de Pessoas Idosas (Coffee Break); 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; Kit lanche e bolo para comemoração do Aniversário do CCI - Vila Argos.	R\$ 1.484.251,48
		SUB TOTAL
TOTAL GERAL DOS SUBTOTAIS		R\$ 1.649.675,58
TOTAL GERAL LIBERADO PARA PLANO DE AÇÃO 2025		R\$ 2.669.740,57

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - ANO 2025		
OBJETIVO	AÇÕES	VALORES
2 - Financiamento de Projetos das Políticas Públicas, especialmente de forma descentralizada, de acordo com os eixos previstos no Estatuto do Idoso para o ano 2024	2.1) Projetos na área de Assistência Social	R\$ 160.000,00
	2.2) Projetos na área de Cultura	R\$ 160.000,00
	2.3) Projetos na área de Cuidador do Idoso	R\$ 160.000,00
	2.4) Projetos na área de Empregabilidade / Trabalho	R\$ 160.000,00
	2.5) Projetos na área de Esporte e Lazer	R\$ 160.000,00
	2.6) Projetos na área de Habitação	R\$ 160.000,00
	2.7) Projetos na área de Mobilidade e Transporte	R\$ 160.000,00
	2.8) Projetos na área de Saúde	R\$ 160.000,00
	2.9) Projetos previsto no Estatuto do Idoso não indicados acima: 2.9.1) área do Turismo 2.9.2) área do Educação	R\$ 320.000,00 Sendo R\$ 160.000,00 para cada projeto
3 - Edital de Chamamento Público	3.1) Complemento de Financiamento de Projetos Técnicos do terceiro setor - 7 projetos de R\$ 50.000,00 (vide acima reservado para empenhos de 2025)	R\$ 350.000,00
4 - Apoiar serviços para a manutenção dos Direitos e Medidas de Proteção ao idoso de forma descentralizada, favorecendo a participação ativa na sociedade.	4.1) Confecção de folders, folhetos, eventos, campanhas e outros materiais gráficos em geral; Ônibus, Coffee Break;	R\$ 30.000,00
	4.2) Comemoração Campanha Junho Violeta (15 de junho)	R\$ 5.000,00
	4.3) Comemoração Dia dos Avós (26 de julho)	R\$ 15.000,00
5 - Estimular a capacitação de profissionais para o melhor atendimento aos idosos, como pessoa de direitos.	5.1) Palestrantes; Capacitação Conselheiros Municipais, servidores e afins, para melhor atendimento aos idosos - Cursos/seminários	R\$ 30.000,00
	5.2) Encontro de instituições governamentais e não governamentais em parceria ao COMDIPI.	R\$ 20.000,00